



**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSISTA UAB PARA PROFESSOR FORMADOR NO  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COOPERATIVISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL –  
MODALIDADE A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 48/2025/NEAD  
Processo 23122.027038/2025-13**

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Cooperativismo e Desenvolvimento Regional, modalidade à distância e o Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção interna de bolsistas da Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), para atuarem como Professor Formador no **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COOPERATIVISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, modalidade a distância, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em especial, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Decreto nº 5.800/2006, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e a Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, publicada no DOU em 30 de setembro de 2024 e pela Instrução Normativa nº 1º de 01 de outubro de 2024, dentre outras diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo é regido por este Edital, respeitando-se o disposto nas demais normas que versam sobre o objeto deste e a sua execução está à cargo da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- 1.2. Nos termos do Art. 20 Portaria CAPES n. 309, de 27 de setembro de 2024, este edital dirige-se à seleção de professores (as) formadores (as) vinculados (as) ao quadro de docentes permanente da UFSJ.
- 1.3. A participação do (a) candidato (a) servidor (a) da UFSJ, neste Edital, não implicará redução da carga horária e das atividades normalmente desempenhadas por ele (a) em sua unidade acadêmica de origem.
- 1.4. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá ao número de vagas especificado no item 2.7 deste edital, bem como, a ordem de classificação.
- 1.5. Este processo seletivo selecionará Professores formadores para atuarem em Unidades curriculares/disciplina/módulos do CURSO PÓS-GRADUAÇÃO EM COOPERATIVISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EaD.



## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DAS VAGAS

- 2.1. Esta seleção é dirigida somente a membros do corpo docente da instituição conforme prioridade indicada no artigo 20 da Portaria CAPES Nº 309 de 27 de setembro de 2024.
- 2.2. Ser professor do quadro efetivo da UFSJ.
- 2.3. Ter experiência mínima de 1 ano no magistério superior.
- 2.4. Ter a disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.
- 2.5. Ter autorização do departamento de lotação.
- 2.6. Ter experiência compatível com as atribuições do bolsista.
- 2.7. O número de vaga distribuída para professor (a) formador (a) para convocação é:

Componente Curricular	Período	Carga Horária	Requisitos Básicos	Nº de Vagas
<b>Módulo 5:</b> Economia Solidária e Desenvolvimento Territorial	1º	30 h	Doutorado ou Mestrado em Administração, Economia ou áreas afins a Administração*.	01
<b>Módulo 6:</b> Cooperativismo Popular e Redes Solidárias	1º	30 h	Doutorado ou Mestrado em Administração ou áreas afins*.	01

\*Entende-se como áreas afins a Administração a área de avaliação da Capes: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES PROFESSOR FORMADOR

- 3.1. As atribuições do(a) professor(a) formador(a) bolsista consistem em:
  - I - Cumprir as orientações administrativas e pedagógicas indicadas pela Coordenação do Curso, antes e após o desenvolvimento dos componentes curriculares sob sua responsabilidade;
  - II - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização didática e outros instrumentos orientadores dos processos didático-metodológicos para a docência na modalidade EAD;
  - III - Elaborar, revisar e encaminhar à secretaria do curso os materiais didáticos, a saber: a planilha de inserção da unidade curricular, o *storyboard* e os materiais a serem disponibilizados na biblioteca da plataforma digital;
  - IV - Elaborar e encaminhar à secretaria do curso nos prazos do cronograma do curso as atividades avaliativas a serem aplicadas para verificação do aproveitamento da unidade curricular, bem como os critérios a serem adotadas para suas correções e para atribuições de notas;



- V - Cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso para o envio dos materiais didáticos e das atividades avaliativas referidos nos itens III e IV deste tópico;
- VI – Participar, sempre que convocados pela Coordenação do Curso, de reuniões presenciais ou remotas com os(as) tutores(as) a fim de discutir os conteúdos, as atividades avaliativas, os critérios de avaliação e eventuais dificuldades da unidade curricular/disciplina;
- VII – Realizar encontros por videoconferência e/ou produzir vídeos didáticos que abordem tópicos das unidades curriculares/disciplinas ou de atividades avaliativas;
- VIII – Zelar pela aprendizagem dos(as) discentes e pelo constante aperfeiçoamento dos mecanismos de ensino e aprendizagem da modalidade EAD.
- IX - Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- X - Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pela Coordenadoria do curso/NEAD
- XI - Lançar as avaliações no sistema utilizado pela UFSJ (SIGAA).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 14 a 29 de agosto de 2025, exclusivamente pela internet, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

4.2. No ato da inscrição, cada candidato(a) poderá inscrever-se para até 2 (dois) módulos.

4.3. Em nenhuma hipótese será admitida, ao longo do processo seletivo, a alteração das opções por unidade curricular, disciplina e ou módulo.

4.4. Para inscrever-se o candidato deverá acessar link de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos> e preencher a ficha de inscrição com os dados cadastrais solicitados, anexando obrigatoriamente toda a documentação comprobatória, a saber:

- I Cópia legível dos documentos pessoais (frente e verso) de RG e CPF ou Passaporte ou documento equivalente. Para candidato estrangeiro: Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário;
- II Cópia legível (frente e verso) da documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma e/ou certificado) concedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- III Cópia legível da documentação comprobatória da experiência em docência;
- IV Cópia legível da documentação comprobatória, se for o caso, de experiências em cursos de graduação ou pós-graduação EAD;
- V Cópias legíveis comprobatórias das publicações e participações em eventos acadêmicos, científicos e culturais;



VI Declaração funcional do SIGRH.

VII Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão enviar cópia legível (frente e verso) do diploma revalidado pela Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.

4.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, bem como, a conferência dos dados informados e a conferência da confirmação de sua inscrição.

4.6. A confirmação da inscrição será disponibilizada automaticamente via e-mail e caso o candidato não receba a confirmação, ele deve entrar em contato pelo e-mail [cotec@nead.ufsj.edu.br](mailto:cotec@nead.ufsj.edu.br), ainda durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital.

4.7. Após o término do período de inscrição não será permitida a alteração de nenhuma informação preenchida pelo candidato no ato da inscrição, assim como nenhuma inclusão de novas informações ou documentação.

4.8. A submissão da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.9. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a seleção, a contratação do candidato e o consequente cancelamento de bolsa, sem prejuízo de outras medidas administrativas, se constatada falsidade em qualquer declaração e (ou) qualquer irregularidade em documentos apresentados ou outras situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.

4.10. O NEAD/UFSJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição e envio de documentos pela Internet que não forem recebidos ou confirmados em virtude de falhas não ocasionadas pelo NEAD/UFSJ nem por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos ilegíveis ou corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento de dados.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo de Seleção de Professores(as) Formadores(as) de que trata este edital será realizado sob a responsabilidade da Coordenação Geral do NEAD e será conduzido por banca nomeada.

5.2. O Processo de Seleção de Professor (a) Formador (a) será desenvolvido em 01 (uma) etapa e consistirá na análise das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e dos respectivos comprovantes.

5.3. A análise das informações, submetidas por meio do Formulário de Inscrição, será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos aos(as) candidato(as).



5.4. A aferição da nota final do(a) candidato(a) levará em conta a formação acadêmica, a experiência no magistério, experiência em cursos EaD e produção acadêmica, conforme o barema do processo seletivo (Anexo II).

5.4.1. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) não poderá ultrapassar a saturação de cada um dos campos, conforme a distribuição a seguir:

5.4.2. Formação acadêmica (máximo de 40 pontos);

5.4.3. Experiência docente em ensino superior (máximo de 20 pontos);

5.4.4. Experiência docente em curso de graduação e ou pós-graduação EaD (máximo de 20 pontos);

5.4.5. Produção acadêmica (máximo de 20 pontos).

5.5. Para fins deste edital, a atuação do candidato nas atividades existentes no Sistema UAB será considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, conforme autoriza o item 7 do Ofício nº187/2016/CCB/CGFO/DED/CAPES.

5.6. Na pontuação referente a experiência docente não será pontuado tempo concomitante.

5.7. Para a pontuação do campo III, Atividades acadêmicas, científicas e culturais, serão consideradas, apenas, as produções dos últimos 5 (cinco) anos, ou seja, no período compreendido entre 2020 a 2024, conforme Anexo II.

5.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

5.8.1. Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas no item “2 DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA VAGA”.

5.8.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Em cada unidade curricular, disciplina e ou módulo os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme o Barema que consta no Anexo II deste edital.

6.2. Em caso de empate, os critérios de desempate sucessivamente aplicados são os seguintes:

I – Candidato (a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

II – Maior tempo de experiência de magistério;

III – Maior tempo de experiência em cursos de graduação ou pós-graduação EaD.

6.3. Serão considerados(as) habilitados(as) para convocação apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem a pontuação final mínima de 45 (quarenta e cinco) pontos.

6.4. A convocação para a vaga será feita observando-se as ofertas de unidade curricular, disciplina e ou módulo, conforme as programações de ofertas das turmas do curso cadastradas junto ao Sistema SisUAB.



6.5. As vagas adicionais que eventualmente surjam em virtude de desligamento de professores bolsistas ou quando o curso considerar necessário ampliar seu quadro de professores formadores em alguma unidade curricular/disciplina serão preenchidas com os candidatos selecionados além do número de vagas, respeitadas a ordem de classificação em área/unidade curricular/disciplina e a validade deste processo seletivo.

## **7. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

7.1. O resultado preliminar será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no dia **4 de setembro de 2025**, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, conforme cronograma constante no ANEXO I.

7.2. Após a publicação do resultado preliminar, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar terá de fazê-lo no período de **5 a 9 de setembro de 2025**, em formulário de requerimento próprio (ANEXO III) encaminhado à Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Cooperativismo e Desenvolvimento Regional por meio de mensagem eletrônica para o endereço [editais@nead.ufsj.edu.br](mailto:editais@nead.ufsj.edu.br).

7.3. O candidato recorrente deve ser conciso, consistente e objetivo em seu pleito.

7.4. Não serão aceitos recursos que não forem apresentados no formulário próprio e não enviados ao endereço eletrônico indicado no item 7.2 tampouco serão aceitos recursos extemporâneos.

7.5. Após análise, a Coordenação do Pós-Graduação em Cooperativismo e Desenvolvimento Regional terá até 5 (cinco) dias úteis para proferir a decisão.

7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidatos (as), será publicada a retificação do resultado na página do NEAD/UFSJ.

7.7. Contra as decisões da Coordenação do curso, cabe em segunda instância recurso ao Colegiado de Educação a distância (COEAD).

7.8. Serão admitidos recursos à CAPES somente nos casos em que seja questionada a legalidade das regras do processo seletivo e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSJ.

7.9. O resultado final será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, conforme cronograma constante no ANEXO I.

7.10. O resultado do processo seletivo será comunicado pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão.

7.11. Compete exclusivamente ao candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo na página do NEAD/UFSJ.



## 8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo que for convocado(a) pela Coordenação Geral do NEAD deverá, via e-mail [coger@nead.ufsj.edu.br](mailto:coger@nead.ufsj.edu.br), manifestar a aceitação e encaminhar todos os documentos comprobatórios declarados no formulário de inscrição.

8.2. A convocação será feita ao candidato(a) pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

8.3. Será considerada desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 8.4 no prazo de até 2 (dois) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

8.4. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a), optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

8.4.1. Manifestação de interesse, via e-mail, em 24 horas após recebimento da convocação;

8.4.2. Diplomas (frente e verso) e comprovante de experiência de pelo menos 01 ano no magistério superior autenticado (constantes do item 2.3.);

8.4.3. Ficha de cadastramento / Termo de compromisso do (a) Bolsista (a), Portaria da CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 (assinado digitalmente na Plataforma "gov.br"), disponível em: <https://nead.ufsj.edu.br/portal/nead/sefin/bolsas/formularios/formulario-termo-de-compromisso-capes-bolsas-uab>

8.4.4. Declaração de disponibilidade de tempo e responsabilidade junto ao NEAD/UFSJ, conforme anexo IV (assinado digitalmente na Plataforma "gov.br")

8.5. A convocação do candidato só será realizada após a efetiva liberação dos recursos financeiros por parte do órgão responsável.

8.6. A convocação dos candidatos se dará por ordem de classificação nos módulos.

## 9. DAS BOLSAS, VEDAÇÕES E CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

9.1. Atender o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

9.2. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

9.3. Os professores formadores que efetivamente realizarem as atividades nos termos previstos nos Termos de Compromissos receberão bolsa de Professor Formador, ou de nível equivalente, nos termos da legislação em vigor.

9.4. A bolsa correspondente a esta atividade será concedida na forma de bolsa de fomento, paga pela UAB/CAPES.



9.5. O (s) candidato (s) selecionado (s) farão jus a uma única cota bolsa mensal de professor (a) formador (a) no valor de R\$1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais)

9.6. O período de duração das bolsas será limitado à duração da atividade à qual o profissional estiver vinculado, seguindo os normativos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa nº 1, de 01 de outubro de 2024.

9.7. A concessão das bolsas do Sistema UAB poderá, assegurado exercício do contraditório e ampla defesa, ser cancelada pela UAB/CAPES a qualquer tempo se constatado o não atendimento aos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

9.8. O bolsista será desligado do NEAD, a qualquer tempo, no caso de:

- I – Inadaptabilidade com os princípios da EaD;
- II – Não cumprimento das atribuições da função;
- III – Não comparecimento às reuniões sem justificativas aceitas;
- IV – Insuficiência de saldo de cotas de bolsas da CAPES; ou
- V – Constatação de acúmulo indevido de benefícios.

9.9. O recebimento da bolsa não representa nenhum vínculo empregatício do professor formador com o NEAD/UFSJ, portanto, não dá direito ao afastamento do trabalho por qualquer motivo nem a qualquer outro direito próprio de relações trabalhistas.

9.10. A contratação do (a) professor (a) formador (a) bolsista será pelo tempo de oferta das unidades curriculares/disciplinas para as quais ele foi selecionado, podendo ser interrompido, prorrogado ou encerrado a qualquer tempo, a critério do Colegiado de Curso ou da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.

9.11.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A classificação do candidato neste processo seletivo, ainda que dentro do número de vagas existentes, assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como Professor Formador do Curso de Pós-Graduação em Cooperativismo e Desenvolvimento Regional, modalidade EaD da UFSJ, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e ao interesse e conveniência da Coordenação do Curso, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

10.2. O Processo Seletivo terá validade de até 5 (cinco) anos improrrogáveis, contados da data de publicação da homologação do resultado na página do NEAD/UFSJ, conforme deliberação da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ, com anuência do Colegiado de Educação a Distância, ultrapassado este prazo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.



10.3. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a contratação do candidato, se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados ou situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.

10.4. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus dados de contato durante a validade do processo seletivo.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

10.6. As vagas de professor formador que posteriormente forem destinadas ao Curso de Pós-Graduação em Cooperativismo e Desenvolvimento Regional modalidade EaD da UFSJ, no prazo de validade deste Processo Seletivo, deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e a convocação será feita por meio de publicação na página eletrônica do NEAD, <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, e de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.

10.7. As dúvidas que possam ocorrer sobre os termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail [cdr@nead.ufsj.edu.br](mailto:cdr@nead.ufsj.edu.br).

10.8. Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.

10.9. O NEAD/UFSJ reserva-se no direito de revogar, anular ou adiar o processo seletivo por motivos de conveniência e oportunidade, ilegalidade ou por motivo de força maior devidamente comprovado, obrigando-se a dar ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

10.10. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo NEAD/UFSJ.

São João del-Rei, 13 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Jean Carlos Machado Alves  
Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Cooperativismo e Desenvolvimento Regional

Prof. Dr. Pablo Luiz Martins  
Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UFSJ



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>13 de agosto de 2025</b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>14 a 29 de agosto de 2025</b>
<b>PROCESSO SELETIVO</b>	<b>1 a 3 de setembro de 2025</b>
<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>4 de setembro de 2025</b>
<b>INTERPOSIÇÃO RECURSO</b>	<b>5 a 9 setembro de 2025</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>10 de setembro de 2025</b>

**ANEXO II**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (BAREMA)**

CAMPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>Formação Acadêmica</b> (pontuação máxima 40pts)	Doutorado na área da Administração, Economia ou áreas afins ou áreas especificadas como requisito básico do respectivo módulo.	40 pontos
	Doutorado em outras áreas	25 pontos
	Mestrado na área da Administração, Economia e áreas afins ou doutorado na área do requisito básico da disciplina.	20 pontos
	Mestrado em outras áreas	10 pontos
<b>A pontuação do campo, Formação acadêmica, não é cumulativa e, portanto, será considerado apenas o título que conferir a maior pontuação ao candidato</b>		
<b>Experiência docente em ensino superior</b> (pontuação máxima 20pts)  A pontuação referente a área/tema do módulo será considerado somente da primeira opção.	Experiência no Magistério superior (graduação, pós-graduação lato sensu, pós-graduação stricto sensu ou profissional) na área da Administração, Economia ou áreas afins ou áreas especificadas como requisito básico do respectivo módulo.	1,0 pt/semestre (máximo 5 pts)
	Orientação, coorientação ou participação de projetos de extensão ou de pesquisa na área específica da especialização ou áreas/temas do respectivo módulo.	2,5 p/trabalho (máximo 5 pts)
	Orientação, coorientação ou participação de projetos de extensão ou de pesquisa na área da Administração, Economia e áreas afins.	1 p/trabalho (máximo 2 pts)
	Orientação ou coorientação de trabalhos acadêmicos (Trabalho de Conclusão de Curso em curso de graduação e em cursos de pós-graduação lato sensu) na área da Administração, áreas/temas do respectivo módulo e áreas afins.	1 pt/trabalho (máximo 3 pts)
	Orientação ou coorientação de trabalhos acadêmicos (Dissertação de Mestrado, Tese de doutorado) na área da Administração, áreas/temas do respectivo módulo e áreas afins	2,5 pt/trabalho (máximo 5 pts)
<b>Experiência docente em cursos de graduação e pós-graduação EaD</b>	Coordenação de curso de graduação ou pós-graduação em EAD em Administração ou áreas afins.	1,5 pt/ano (máximo 4,5 pts)
	Coordenador Geral UAB e/ou Coordenador Geral do NEAD e/ou Coordenador UAB Adjunto.	2,5 pts (máximo 2,5 pts)
	Demais coordenadores do organograma do NEAD (Pedagógico, de Mídias e/ou de Tecnologia)	1,5 pt/ano (máximo 3,0 pts)
	Coordenador de Tutor	1 pt/ano (máximo 2 pts)



(pontuação máxima 20pts)	Membro do Colegiado do Ensino à distância - COEAD	1 pt/ano (máximo 2pts)
	Professor do Magistério superior (graduação, pós-graduação lato sensu, pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou profissional) em disciplina de curso na modalidade EAD	1,5 pt/15h (máximo 3 pts)
	Professor do Magistério superior (graduação, pós-graduação lato sensu, pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou profissional) na disciplina na qual o candidato se inscreveu	1 pt/15h (máximo 3 pts)
<b>Produção acadêmica</b>  (pontuação máxima 20pts)	Autoria de livro na área do curso	2 pts/produção (máximo 4 pts)
	Autoria de livro em outras áreas	1 pts/produção (máximo 2 pts)
	Capítulo de livro na área do curso ou da temática da disciplina pretendida.	0,5 pts/produção (máximo 1,5 pts)
	Artigos publicados em revistas científicas nos últimos 5 anos (2020 a 2024) com as temáticas de Cooperativismo, Associativismo, Economia Solidária ou Desenvolvimento Regional.	2,0 pts/produção (máximo 6 pts)
	Artigos publicados em revistas científicas nos últimos 5 anos (2020 a 2024) na área de Administração e áreas afins.	1,0pt/produção (máximo 4 pts)
	Publicação de artigos ou apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos/científicos nos últimos 5 anos (2020 a 2024) na área do curso ou áreas especificadas como requisito básico do respectivo módulo.	0,5 pt/trabalho (máximo 2,5 pts)



ANEXO III  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
EDITAL Nº 48/2025/NEAD/UFSJ

<b>Nome completo:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>PROCESSO SELETIVO NEAD/UFSJ – PROFESSOR FORMADOR</b>		
<p>À Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Cooperativismo e Desenvolvimento Regional - EaD/UFSJ</p> <p>Eu, _____ venho, por meio deste, interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo do Edital nº 48/2025/NEAD/UFSJ,</p> <p>_____</p> <p>Documentos anexados (descrever, caso haja):</p> <p>_____</p> <p>_____ , _____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)</p>		

Encaminhar, por e-mail, para [editais@nead.ufsj.edu.br](mailto:editais@nead.ufsj.edu.br)



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E RESPONSABILIDADE**

Eu, .....residente e domiciliado  
em.....

nº.....Complemento:.....Bairro:.....

Telefone:.....e-mail

.....

declaro que disponho de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicar-me ao trabalho de professor formador no curso de pós-graduação em Cooperativismo e Desenvolvimento Regional modalidade a distância da UFSJ.

Declaro, ainda, conhecer o inteiro teor do Edital 48/2025 e que estou ciente de que deverei participar de todas as atividades estabelecidas no Edital, bem como restituir à CAPES as bolsas recebidas, em caso de desistência a qualquer tempo.

São João del-Rei, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO